



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 72 – PUBLICADO EM 13 DE JULHO DE 2018.

EDIÇÃO ESPECIAL IV - JULHO DE 2018

## DECRETOS

DECRETO N.º 123/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre as atribuições e composição do Conselho Municipal de Turismo de Içara.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 4.014, de 23 de junho de 2017,

Art. 1.º O Conselho Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, será composto por representantes do Governo Municipal e das entidades que atuam no setor turístico.

Art. 2.º Ao Conselho Municipal de Turismo, como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente compete:

a) Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Turística Municipal, propondo as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento do meio turístico;

b) Representar perante as autoridades administrativas os interesses gerais das comunidades turísticas;

c) Promover e participar com os demais órgãos e entidades, a concretização das atividades ligadas ao meio turístico.

Art. 3.º O Conselho Municipal de Turismo é constituído pelas seguintes autoridades e órgãos:

I – Representantes do Governo:

- Departamento de Turismo;
- Fundação de Cultura e Esporte;
- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Secretaria de Agricultura e Epagri;
- Fundação do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI.

II – Representante das entidades que atuam no setor turístico:

- Cooperativa da Agricultura e Pesca Familiar de Içara – COOPAFI;
- Câmara dos Dirigentes Lojistas de Içara – CDL;
- Associação Empresarial de Içara – ACII;
- Núcleo Jovem da Associação Empresarial de Içara – AJEI;
- Núcleo da Mulher Empresária da Associação Empresarial de Içara;
- Associação dos Apicultores de Içara;
- Representação das Etnias;
- Unisul – Unidade Içara;
- Representação das Agências de Viagem;
- Representação da Rede de Hospedagem;
- Representação da Gastronomia.

Parágrafo único. Cada órgão representante deverá indicar um titular e um suplente para composição do Conselho.

Art. 4.º O Conselho Municipal de Turismo terá uma diretoria composta dos seguintes membros:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1.º Secretário;
- 2.º Secretário.

§ 1.º O Conselho Municipal de Turismo será presidido pelo Diretor de Turismo do Município, conforme determina o art. 4.º, da Lei Municipal 4.014, de 2017;

§ 2.º O Vice-Presidente deverá ser eleito pelo conselho entre os representantes da sociedade civil;

§ 3.º O 1.º e 2.º secretário deverão ser eleitos pelo conselho, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil.

Art. 5.º Os membros do Conselho poderão ser substituídos pelos órgãos, ou comunidades que representam, mediante comunicação expressa ao Departamento de Turismo.

Art. 6.º O Conselho Municipal de Turismo existirá por tempo indeterminado, e seus membros não serão remunerados, sendo considerados relevantes os serviços prestados ao Município.

Art. 7.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de julho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 13 de julho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 125/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dá composição ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal 4.014, de 23 de junho de 2017, e o Decreto N.º 123/2018, de 13 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – terá a seguinte composição:

I – Representantes do Governo:  
g) Departamento de Turismo: Higor Robetti Batista como titular e Paulo Roberto Brígido como suplente;

h) Fundação de Cultura e Esporte: Harlan Favaro Mello como titular e Lucas Mendes como suplente;

i) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano: Filipe Serafim Gilon como titular e Senete Constância Monteiro Dagostin como suplente;

j) Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia: Lilian Rosane Philippi como titular e Joyce Ghedin Milioli como suplente

k) Secretaria de Agricultura e Epagri: Elli Verza Alberton como titular e Marcelo Luis Bertotti como suplente;

l) Fundação do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI: Ana Paula Zanolli como titular e Ricardo Garcia como suplente.

II – Representante das entidades que atuam no setor turístico:

l) Cooperativa da Agricultura e Pesca Familiar de Içara – COOPAFI: Jairo Manoel da Silveira como titular e Paula Piucco Serafim como suplente;

m) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Içara – CDL: Lucas Lemos como titular e Milena Marcelino Goulart como suplente;

n) Associação Empresarial de Içara – ACII: Kleiton Patrick de Alcântara Avi como titular e Michele Becker Vieira como suplente;

o) Associação dos Apicultores de Içara: Agenor Castagna como titular e Agílio Angelino Manoel como suplente;

p) Representação das Etnias: Eliana Maria Jucoski Monteiro como titular e Nadir da Rosa Santos como suplente;

q) Representação das Agências de Viagem: Edson José Bittencourt como titular e Patricia Elisete de Matos Almeida como suplente;

r) Representação da Rede de Hospedagem: Valdemir Pereira como titular e Vilmar Otávio Brígido como suplente;

s) Representação da Gastronomia: Antônio Evilázio como titular e Paulo Vitor Dal Pont como suplente.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de julho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 13 de julho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

## PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/115/18, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do servidor Silmar Pereira.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Nº GP/060/18, de 07 de maio de 2018, em desfavor do servidor Silmar Pereira.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos